



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Secretaria de Integridade Privada

Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco A, lotes 9 e 10, Ed, MultiBrasil - Bairro Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70070-050

Telefone: - www.gov.br/cgu

OFÍCIO Nº 3848/2026/SIPRI/CGU

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Ao Excelentíssimo Senhor Ministro

**ANDRÉ MENDONÇA**

Ministro

Supremo Tribunal Federal

Praça dos Três Poderes

70175-900 Brasília/DF

Tel: (61) 3217-4820

E-mail: [secretaria.gmalm@stf.jus.br](mailto:secretaria.gmalm@stf.jus.br)

**Assunto: Solicita o compartilhamento de processos judiciais e arquivos probatórios - Operação Compliance Zero.**

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.101964/2026-21.

Senhor Ministro,

1. Cumprimos Vossa Excelência, fazemos referência à Investigação Preliminar nº 00190.101964/2026-21, instaurada pela Secretaria de Integridade Privada, e às Sindicâncias Patrimoniais nº 00190.102198/2026-12 e 00190.102201/2026-06, em curso na Corregedoria-Geral da União.

2. As referidas investigações têm por escopo a coleta de elementos de informação destinados a subsidiar o juízo acerca da existência de indícios de autoria e de materialidade suficientes para a eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) e de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face, respectivamente, das pessoas jurídicas e dos agentes públicos possivelmente envolvidos em atos ilícitos investigados no âmbito da Operação *Compliance Zero*.

3. Ressalta-se que o objetivo da CGU se restringe a apurar condutas ilícitas passíveis de sanção na seara administrativa, quer tenham sido elas cometidas por pessoas jurídicas de direito privado, com fulcro na Lei nº 12.846/2013, ou por agentes públicos federais sujeitos ao regime da Lei nº 8.112/1990, bem como a outros normativos que vinculem empregados públicos de empresas públicas federais.

4. Nesse sentido, tendo em vista a competência deste órgão para a correição e responsabilização de agentes públicos e de entes privados, conforme o art. 49, inciso V e §1º, incisos II e III, da Lei nº 14.600/2023 e na Lei nº 12.846/2013, a documentação constante nos processos judiciais decorrentes da Operação *Compliance Zero* revela-se fundamental para possibilitar a obtenção de

informações que contribuam para a completa apuração dos fatos na esfera administrativa.

5. Desse modo, solicitamos a Vossa Excelência o compartilhamento dos dados inseridos nos processos judiciais referentes à Operação *Compliance* Zero que possam auxiliar nas investigações em curso nesta CGU, em especial dos elementos de prova que fundamentaram a Decisão proferida por Vossa Excelência em 03/03/2026, no âmbito da Petição 15.556/DF, no que diz respeito às condutas dos agentes públicos PAULO SÉRGIO NEVES DE SOUZA e BELLINE SANTANA e das pessoas jurídicas VARAJO CONSULTORIA EMPRESARIAL SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, MORIAH ASSET EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., SUPER EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.; KING PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., KING MOTORS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS e PARTICIPAÇÕES LTDA, que possam caracterizar a prática de infração de natureza administrativo.

6. Ressalto, por oportuno, que este órgão adotará todas as medidas cabíveis para assegurar a manutenção do sigilo da documentação compartilhada, em observância à legislação aplicável. Nesse sentido, registramos ainda que o conteúdo desta solicitação tem seu acesso restrito, em razão da previsão constante do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, c/c o artigo 24 da Portaria CGU nº 1.335, de 21 de maio de 2018.

7. Por fim, solicito que a resposta a este pedido ou eventuais dúvidas sejam direcionadas ao e-mail: [sipri.copar@cgu.gov.br](mailto:sipri.copar@cgu.gov.br).

Respeitosamente,

FERNANDA ÁLVARES DA ROCHA  
Corregedora-Geral da União

MARCELO PONTES VIANNA  
Secretário de Integridade Privada



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA ÁLVARES DA ROCHA, Corregedora-Geral da União**, em 17/03/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO PONTES VIANNA, Secretário de Integridade Privada**, em 17/03/2026, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4009633 e o código CRC 6CC48722

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00190.101964/2026-21

SEI nº 4009633